



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000036 /2023

Processo nº 066/2022.

Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio nº 106, CEP 17460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.123.729/0001-86 com sede na Avenida Tiradentes, nº1321, bairro Fragata, município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Natal de Plácido, portador do RG nº 7376427-9-SSP/SP, e do CPF nº 706.715.088-49, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 022/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes (lixeira, cadeira, otoscópio, autoclave e notebook) para uso na Unidade de Saúde da família de Fernão**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 066/2022, de Pregão Eletrônico nº. 022/2022, que integram este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
5	1	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. • Capacidade de 30 litros • Digital; • Cores diversas (sob consulta); • Câmara de esterilização em aço inox, o aço inoxidável é um material nobre indicado para a fabricação das câmaras de esterilização. É muito mais resistente e seguro que o alumínio e possui uma vida útil maior;	5.749,00	5.749,00	DIGITALE



		<ul style="list-style-type: none">• Painel digital alfanumérico em teclado de membrana, com controle termodinâmico de temperatura e pressão automático com indicadores luminosos, fácil operação e acompanhamento dos ciclos de esterilização;• Sistemas de segurança diversos que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água;• Porta construída em aço carbono e aço inox laminados, dupla e resistente;• Fecho da porta de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento;• Válvula de alívio de pressão na parte interna do display, deixando o equipamento mais silencioso;• Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;• Pintura nas opções eletrostática - pó híbrida, epóxi ou poliéster;• Água limpa a cada ciclo;• Abastecimento manual de água;• Ciclos programáveis com operação fácil, automática e acompanhamento em tempo real. O tempo do ciclo é alterado de acordo com a quantidade de água colocado no equipamento, o valor constante no manual é para um ciclo de 30 minutos após o início da esterilização;• Secagem eficiente com a porta entre aberta e opção de secagens extras. É possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência já desligada. No caso da de secagem extra, essa é feita após a conclusão completa do ciclo, também deixando a porta entre aberta, porém é aplicado uma carga de tensão na resistência até que atinja determinada temperatura e desligue, quantas forem necessárias para secar os mais diversos materiais;• Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água;• Despressurização e desaeração manual, através de orifício na parte superior do equipamento, não possui sistema de drenagem com mangueira;• Vapor gerado a partir de água limpa, livre de óleos e outros resíduos que comprometem a esterilização e a durabilidade dos materiais;• Drenagem não disponível nesse modelo, a água e o vapor saem somente na despressurização;• Norma ISO, equipamento produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016;• Vasos de pressão em conformidade com a Portaria INMETRO N° 255/2014;• Tensão de 127/220 V;			
--	--	---	--	--	--

f
AP-
CA



		<ul style="list-style-type: none">• Frequência de 50/60 Hz;• Temperatura padrão de 121° C;• Pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm²;• Corrente nominal (ampères) 20A;• Potência de 800 a 2200 W;• Acessórios inclusos, 02 bandejas e 01 haste de metal.• Bandeja em alumínio ou aço inox;• Assistência técnica com ampla rede em todo o Brasil, com atendimento realizado por profissionais capacitados;• Garantia de 01 ano.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

3.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DENTENTORA uma quantidade mínima do produto / objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio nº. 174, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07(sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.8. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.9. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

7.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

7.3. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

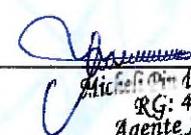
Fernão, 31 AGO. 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Natal de Plácido
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1- 
Jaqueline Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretária de Governo

2- 
Michel Diniz dos Campos
RG: 40.295.04/-1
Agente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA DA ATA: Plácido Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares EIRELI

ATA Nº (DE ORIGEM): 000036 / 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão/SP, 31 AGO. 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: *J. Fodra*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: *J. Fodra*

Pela contratada:

Nome: Natal de Plácido

Cargo: Proprietário

CPF: 706.715.088-49

Assinatura: PLACIDO COMERCIO
DE MATERIAS
CIRURGICAS E
HOSPITALARES *N. Plácido*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: *J. Fodra*



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriano Pereira da Cruz

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 359.517.018-05

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: Plácido Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares EIRELI

CNPJ nº. 25.123.729/0001-86

ATA Nº (DE ORIGEM): 000036 / 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 AGO. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31 AGO. 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família de Fernão

VALOR (R\$): **5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 31 AGO. 2023.

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 